UNIQUE II FIDC – CLASSE ÚNICA

CNPJ: 32.388.171/0001-26

Condomínio:	Aberto	**Administrador:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor:**	Soma Asset Gestão de Investimentos Ltda.
Data de Registro:	14/mai/2019	**Custodiante:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Classe:	Única	**Consultora:**	Soma Análise de Créditos e Cobranças Ltda.
Subclasses:	Sênior e Subordinadas	**Agente de Cobrança:**	Soma Análise de Créditos e Cobranças Ltda.

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50,0% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios (“Alocação Mínima”); As aplicações em Direitos Creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em Direitos Creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, não estão submetidas ao limite de concentração por emissor previsto no item 7.5 do Regulamento; **Ativos Financeiros –** O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes ativos (“Ativos Financeiros”): **(a)** títulos públicos federais; **(b)** títulos de emissão do BACEN; **(c)** operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas (a) e (b) acima; **(d)** certificados de depósito bancário emitidos por instituições que tenham classificação de risco equivalente a “A”, em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e **(e)** Cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados à taxa média do DI (Depósito Interfinanceiro de um dia, extra-grupo, calculada e divulgada pela CETIP) no respectivo período, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária;
Critérios de Elegibilidade:	Adicionalmente ao disposto na Cláusula 5.1 do Regulamento, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (i) Considerando, proforma, a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, o prazo médio da carteira não ultrapasse 90 (noventa) dias; e (ii) Considerando, proforma, a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, a taxa média da carteira não seja inferior a CDI +5,0% a.a; Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva;
Condições de Cessão:	Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: (i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (ii) os Direitos Creditórios devidos pelo maior Cedente coobrigado e suas partes relacionadas representem, no máximo, 6,0% (seis por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; (iii) os Direitos Creditórios devidos pelo maior Sacado e suas partes relacionadas representem, no máximo, 5,0% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; (iv) O Fundo só poderá aquirir Direitos Creditórios representados por Cotas de FIDCs caso a carteira de Direitos Creditórios do Fundo represente menos que 75,0% (setenta e cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido, e apenas Cotas Seniores; (v) não podem estar vencidos no momento da cessão; Na hipótese das Cotas Subordinadas Junior representarem mais de 30,0% (trinta por cento) do valor total do Patrimônio Líquido do Fundo, os percentuais de limites previstos nos itens (ii) e (iii) acima poderão ser aumentados na mesma proporção do excesso de Cotas Subordinadas Junior, não podendo o acréscimo dos limites, em conjunto, ultrapassar o percentual de excesso de Cotas Subordinadas Junior; Para cobrir eventuais perdas com o aumento do limite previsto no item 8.1.1 do Regulamento, a Gestora poderá solicitar aumento da cota Subordinada Junior no caso de a inadimplência superar 15,0% (quinze por cento) em 30 dias ou de o percentual total de inadimplência superar o excesso de Cotas Subordinadas Junior prevista;
Limites de Concentração:	A aplicação de recursos em Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor está limitada a 20,0% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; Considerando que a Classe é destinada a Investidores Qualificados, o limite acima pode ser aumentado até 100,0% (cem por cento), desde que: I – o devedor ou coobrigado: a) tenha registro de companhia aberta; b) seja instituição financeira ou equiparada; ou c) seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM;
Resgates:	As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo do item 4.3 do Regulamento; Cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de até 60 (sessenta) dias corridos para os pedidos de resgates em Cotas Seniores e de até 90 (noventa) dias corridos para os pedidos de resgates em Cotas Subordinadas Mezanino, contados da data de solicitação do resgate à Administradora; Na hipótese do Índice de Subordinação Subordinadas for superior a 30,0% (trinta por cento). Isso significa que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe estará representado por Cotas Subordinadas Júniores em circulação, situação que ocorrerá “excesso de garantia” e tais Cotas excedentes poderão ser resgatadas, desde que observados os critérios definidos no Regulamento; O resgate das Cotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento;
Benchmarks:	**Cotas Seniores:** CDI + 3,5% ao ano; e **Cotas Subordinadas Mezanino:** CDI + 4,0% ao ano;
Subordinação:	O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 40,0% (quarenta por cento). Isso significa que, no mínimo, 40,0% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação; O Índice de Subordinação Junior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Junior e o e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 30,0% (trinta por cento). Isso significa que, no mínimo, 30,0% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior em circulação.
Nº de Cotistas:	Sênior: 33; e Subordinadas: 15 (em dez25);

Regulamento: 02/jan/2026

Ratings

Subclasses	**4T25** (atual)	**3T25**	**2T25**	**Dez/22 (inicial)**
Sênior	**brA**(sf) Estável	**brA**(sf) Estável	**brAA-**(sf) Estável	**brBBB**(sf) Estável
Subordinadas Mezanino	**brBBB-**(sf) Estável	**brBBB-**(sf) Estável	**brBBB-**(sf) Estável	**brBB**(sf) Estável
Subclasse	**4T25** (atual)	**3T25**	**2T25**	**Set/20 (inicial)**
Subordinadas Júnior	**brB**(sf) Estável	**brB**(sf) Estável	**brB**(sf) Estável	**brB-**(sf) Estável

Analistas

Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Validade dos Ratings:

Seniores e Mezanino: 11/dez/2026

Júnior: 12/ago/2026

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, afirmou os ratings '**brA**(sf)' da Subclasse de Cotas Seniores, '**brBBB-**(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino e '**brB**(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Unique II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. As classificações possuem perspectiva **estável**.

Este monitoramento refere-se ao 4º trimestre de 2025 (4T25), e a afirmação das classificações reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição, naqueles de monitoramentos trimestrais anteriores a este e de acordo com as tabelas abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

Ao final de dez/25, o Unique II FIDC apresentava patrimônio líquido (PL) de R$ 226,5 milhões (R$ 218,4 milhões em set/25), dos quais R$ 205,6 milhões correspondiam a Direitos Creditórios. Desse montante, R$ 19,2 milhões (R$ 11,9 milhões em set/25) referiam-se a créditos vencidos, majoritariamente em atraso na faixa de até quinze dias. A provisão para devedores duvidosos (PDD) totalizava R$ 9,7 milhões (R$ 4,3 milhões em set/25).

A carteira de Direitos Creditórios do Fundo é composta preponderantemente por duplicatas, que representavam 87,5% do PL, seguidas por cédulas de crédito bancário (CCBs), com 3,6%, cédulas de crédito exportação (CCEs), com 2,4%, cédulas de produtor rural (CPRs), com 1,0% e confissão de dívida (0,1%).

O maior Cedente do Unique II FIDC era uma fabricante de fios, cabos e condutores elétricos isolados, com participação de 9,2% do Patrimônio Líquido (PL). Em relação ao principal Sacado, trata-se de uma companhia de transmissão de energia elétrica, cuja concentração também correspondia a 9,2% do PL. Ressalta-se que ambas as exposições decorrem da mesma operação, caracterizada pela antecipação de duplicatas entre as duas empresas mencionadas.

Quanto à rentabilidade das Cotas emitidas, todas as Subclasses de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino alcançaram seus respectivos *benchmarks*. Por sua vez, a Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior apresentou rentabilidade acumulada de 20,6% entre jan/25 e dez/25 e de 1,4 no 4T25. No mesmo período, o CDI acumulado atingiu 14,3% e 3,6%, respectivamente, parâmetro de comparação utilizado para essa Subclasse, que não possui remuneração-alvo.

Durante o período analisado, foram realizados integralizações e resgates nas Subclasses de Cotas do Fundo, que resultaram em entradas líquidas de R$ 41,3 milhões nas Cotas Seniores, saídas líquidas de R$ 23,6 milhões nas Cotas Subordinadas Mezanino e saídas de R$ 17,2 milhões nas Cotas Subordinadas Júnior.

No dia 15 de dezembro de 2025, foram aprovadas em assembleia geral extraordinária de Cotistas a destituição da Gestora "Quatá Gestão de Recursos Ltda." no qual será substituída pela antiga Cogestora que assumirá os serviços de Gestora do Fundo, sendo alterado o Regulamento, bem como Contrato de Prestadores de Serviços. Diante da mudança da Gestora, foi feito ajustes no item 1.3. do Regulamento. Além disso, foi realizado a alteração do item 4.3.5 do Regulamento para alterar o prazo de pagamento de resgate. As deliberações acima aprovadas passaram a vigorar a partir da abertura do dia 02 de janeiro de 2025.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Subclasses das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) aumento de inadimplência e da PDD e seu eventual impacto na rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração por Cedente e Sacado.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Enq.”: enquadrado; “Desenq.”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “-”: não se aplica; “Alcanç.”: alcançado.

Descrição/ Datas	Parâmetro	31/1/25	28/2/25	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25	31/10/25	28/11/25	31/12/25
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subclasses das Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 40,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subclasse das Cotas Subordinadas Júnior	Mín. 30,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Coobrigada	Máx. 20,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Coobrigado (Grupo econômico) *	Máx. 6,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Maior Sacado	Máx. 20,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Sacado (Grupo econômico) *	Máx. 5,0% do PL	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Prazo médio	90 dias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Enq.	Enq.	Enq.
Direitos Creditórios vencidos entre 60 e 180 dias	Máx..15,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Seniores de FIDCs	caso a carteira de Direitos Creditórios represente menos que 75,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Benchmark – Cotas Seniores	100,0% do CDI + 3,5% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark – Cotas Sub. Mezanino	100,0% do CDI + 4,0% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.

Elaborado por Austin Rating com dados fornecidos pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. / (*) A Austin Rating não recebeu os dados referentes às concentrações de Cedentes e Sacados/Devedores por Grupo Econômico, o que a impossibilitou verificar o enquadramento em relação a esses limites definidos em Condições de Cessão. Por CNPJ, exceto em relação aos meses apontados com desenquadramento na tabela acima, o Fundo manteve-se abaixo dos limites máximos definidos para Cedentes e Devedores. Para a verificação dos limites acima, foi considerado o “Valor Justo” dos créditos, em conformidade com a apuração feita pela Singulare.

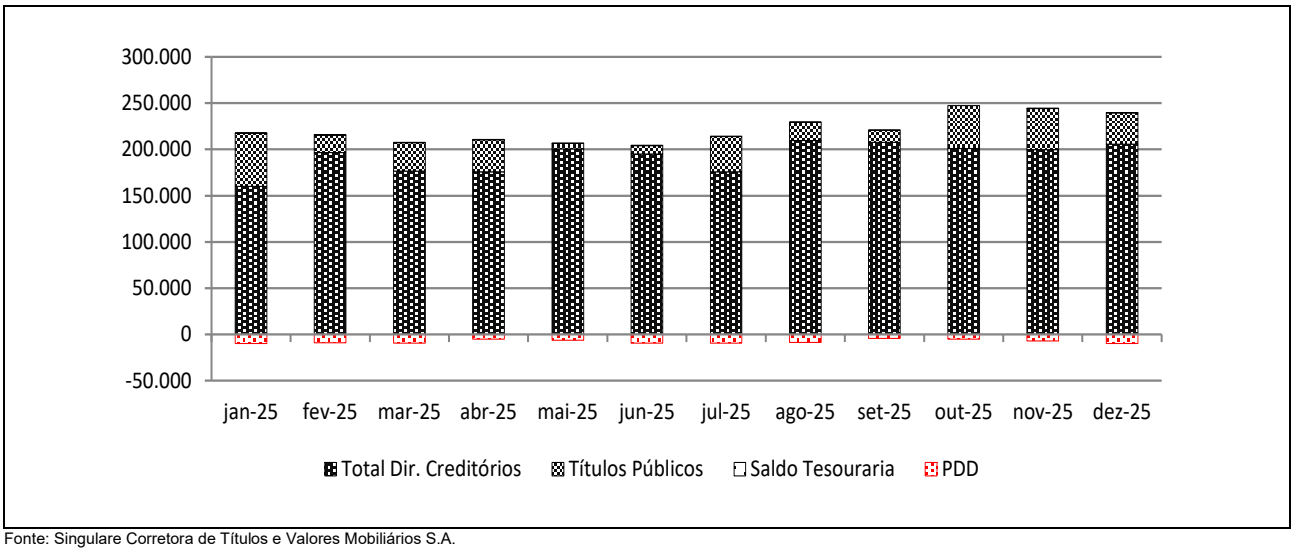
Posição da Carteira (R$ Mil)												
Descrição/ Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Direitos Creditórios	147.114	186.714	156.191	138.575	179.741	175.276	155.770	197.218	195.580	185.930	181.872	186.395
Créditos Vencidos	12.873	9.738	20.321	26.065	15.196	19.694	20.054	12.377	11.862	15.120	18.026	19.225
Cotas de FIDCs	0	0	0	11.031	5.679	0	0	0	0	0	0	0
Total Dir. Creditórios	**159.987**	**196.452**	**176.512**	**175.670**	**200.616**	**194.970**	**175.825**	**209.595**	**207.442**	**201.050**	**199.898**	**205.620**
Títulos Públicos	57.571	18.848	30.799	34.719	5.810	9.180	37.950	19.574	13.329	46.167	44.382	33.696
Saldo Tesouraria	2	1	1	1	1	1	3	1	8	0	0	1
Total Geral da Carteira	**217.560**	**215.301**	**207.312**	**210.390**	**206.427**	**204.150**	**213.778**	**229.170**	**220.779**	**247.217**	**244.280**	**239.317**
PDD	-9.700	-8.830	-9.313	-5.142	-6.130	-9.200	-9.512	-8.622	-4.264	-5.140	-7.051	-9.749

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Direitos Creditórios	70,7%	91,4%	76,4%	67,5%	87,7%	87,3%	77,1%	91,4%	89,6%	80,7%	77,2%	82,3%
Créditos Vencidos	6,2%	4,8%	9,9%	12,7%	7,4%	9,8%	9,9%	5,7%	5,4%	6,6%	7,7%	8,5%
Cotas de FIDCs	0,0%	0,0%	0,0%	5,4%	2,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Dir. Creditórios	**76,9%**	**96,2%**	**86,3%**	**85,6%**	**97,9%**	**97,2%**	**87,0%**	**97,2%**	**95,0%**	**87,3%**	**84,9%**	**90,8%**
Títulos Públicos	27,7%	9,2%	15,1%	16,9%	2,8%	4,6%	18,8%	9,1%	6,1%	20,0%	18,9%	14,9%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**104,6%**	**105,4%**	**101,4%**	**102,5%**	**100,7%**	**101,7%**	**105,8%**	**106,2%**	**101,1%**	**107,3%**	**103,8%**	**105,6%**
PDD	-4,7%	-4,3%	-4,6%	-2,5%	-3,0%	-4,6%	-4,7%	-4,0%	-2,0%	-2,2%	-3,0%	-4,3%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Composição da Carteira (R$ Mil)



Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Prazo Médio (*)												
Descrição/ Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Prazo Médio (dias úteis)[1]	30	22	19	26	27	24	19	17	35	36	38	34

(*) posição no último dia útil do mês. / (1) O prazo médio acima não está levando em consideração as operações de CCBs e Cédulas de Crédito à Exportação mencionados na carteira do Fundo e seus prazos de vencimentos. / Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ Mil e % do PL) (*)												
Descrição/ Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Duplicatas	138.181	175.708	156.186	147.870	179.784	181.714	167.932	192.704	193.276	189.402	189.911	198.302
% PL	66,4%	86,0%	76,4%	72,1%	87,7%	90,6%	83,1%	89,3%	88,5%	82,2%	80,7%	87,5%
Confissão de Dívida	239	239	239	239	239	239	239	239	239	239	250	250
% PL	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%
CCBs (carteiras)	21.042	20.530	20.652	13.826	13.012	12.236	11.662	10.329	10.507	9.704	8.915	8.163
% PL	10,1%	10,1%	10,1%	6,7%	6,3%	6,1%	5,8%	4,8%	4,8%	4,2%	3,8%	3,6%
CCEs (carteira)	5.922	5.363	4.823	4.272	3.726	3.174	2.630	10.174	8.944	7.740	6.796	5.394
% PL	2,8%	2,6%	2,4%	2,1%	1,8%	1,6%	1,3%	4,7%	4,1%	3,4%	2,9%	2,4%
NCs (carteira)	266	266	266	4.087	3.902	3.713	0	0	0	0	0	0
% PL	0,1%	0,1%	0,1%	2,0%	1,9%	1,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
CPRs (carteira)	0	0	0	0	0	0	0	3.751	3.148	2.639	2.698	2.184
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%	1,4%	1,1%	1,1%	1,0%

(*) Os valores e percentuais consideram o Valor Presente dos Direitos Creditórios e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses / Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Recompras e WOP (R$ Mil e % do PL)												
Descrição/ Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Recompras	5.924	12.423	18.246	13.785	22.466	18.928	16.918	18.001	4.082	2.893	4.777	7.617
% PL	2,8%	6,1%	8,9%	6,7%	11,0%	9,4%	8,4%	8,3%	1,9%	1,3%	2,0%	3,4%
WOP mensal	0	-9	0	0	72	380	532	963	1.072	0	0	0
WOP acumulado	5.663	5.654	5.654	5.654	5.726	6.106	6.638	7.602	8.673	8.673	8.673	8.673

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Descrição/ Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Total Vencidos / PL	5,0%	3,4%	8,5%	12,7%	7,4%	9,7%	9,8%	5,7%	5,9%	7,3%	8,1%	9,4%
Vencidos > 15 dias / PL	2,3%	2,0%	3,0%	5,7%	5,2%	5,9%	6,7%	3,9%	3,4%	2,9%	3,9%	5,4%
Até 15 dias / PL	2,7%	1,4%	5,5%	7,0%	2,1%	3,9%	3,1%	1,7%	2,5%	4,4%	4,2%	4,0%
De 16 a 30 dias / PL	0,3%	0,4%	1,6%	0,4%	0,2%	0,2%	2,2%	0,3%	1,7%	0,2%	1,0%	0,4%
De 31 a 60 dias / PL	0,1%	0,1%	0,0%	3,8%	0,2%	0,7%	0,1%	0,0%	0,4%	1,5%	1,2%	2,1%
De 61 a 90 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	3,5%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,4%	1,5%
De 91 a 120 dias / PL	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	3,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 121 a 180 dias / PL	1,1%	0,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	3,3%	3,1%	0,0%	1,3%	0,0%	0,0%
Acima de 180 dias / PL	0,5%	1,0%	1,5%	1,5%	1,4%	1,3%	1,0%	0,5%	1,3%	0,0%	1,2%	1,3%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL) (*)												
Descrição/ Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Maior Cedente[1]	11,2%	11,6%	13,4%	6,4%	14,2%	14,6%	14,6%	11,9%	9,0%	8,7%	8,7%	9,2%
5 maiores Cedentes[1]	30,5%	37,3%	39,6%	27,0%	35,8%	34,5%	32,5%	31,1%	29,2%	27,1%	27,9%	36,3%
10 maiores Cedentes[1]	44,3%	53,9%	50,7%	38,1%	51,7%	49,6%	44,2%	46,0%	44,2%	39,0%	40,8%	50,4%
20 maiores Cedentes[1]	54,1%	67,2%	62,2%	50,8%	65,8%	68,6%	61,0%	63,3%	61,3%	55,6%	55,9%	65,5%
Maior Sacado[1]	3,7%	3,1%	2,7%	2,6%	3,7%	3,9%	4,0%	3,6%	6,2%	4,0%	2,1%	9,2%
5 maiores Sacados[1]	10,2%	12,1%	10,8%	8,9%	11,5%	13,5%	11,6%	12,6%	14,6%	11,2%	9,4%	17,4%
10 maiores Sacados[1]	14,5%	19,3%	17,2%	14,6%	18,1%	22,4%	17,9%	18,4%	21,2%	17,4%	16,0%	24,5%
20 maiores Sacados[1]	20,4%	27,7%	24,1%	21,9%	26,0%	33,0%	26,2%	26,6%	29,0%	25,8%	24,7%	31,8%

(*) Os valores e percentuais consideram o Valor Presente dos Direitos Creditórios e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (1) As concentrações por Cedentes e Devedores acima não estão levando em consideração as participações em operações de CCBs e Cédulas de Crédito à Exportação mencionadas na carteira do Fundo. / Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para a Subclasse das Cotas Seniores (Vezes) (*)												
Descrição/ Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
PL Sub / maior Cedente	7,9	7,8	6,8	14,4	6,6	6,4	6,4	7,0	7,9	6,7	6,1	5,6
PL Sub / 5 maiores Cedentes	2,9	2,4	2,3	3,4	2,6	2,7	2,9	2,7	2,4	2,2	1,9	1,4
PL Sub / 10 maiores Cedentes	2,0	1,7	1,8	2,4	1,8	1,9	2,1	1,8	1,6	1,5	1,3	1,0
PL Sub / 20 maiores Cedentes	1,6	1,4	1,5	1,8	1,4	1,4	1,5	1,3	1,2	1,1	0,9	0,8
PL Sub / maior Sacado	24,3	29,4	34,1	36,0	25,0	23,9	23,4	22,8	11,5	14,8	25,3	5,6
PL Sub / 5 maiores Sacados	8,7	7,5	8,4	10,4	8,2	6,9	8,1	6,6	4,9	5,2	5,6	3,0
PL Sub / 10 maiores Sacados	6,1	4,7	5,3	6,4	5,2	4,2	5,2	4,5	3,3	3,4	3,3	2,1
PL Sub / 20 maiores Sacados	4,4	3,3	3,8	4,2	3,6	2,8	3,6	3,1	2,4	2,3	2,1	1,6

(*) Os valores e percentuais consideram o Valor Presente dos Direitos Creditórios e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

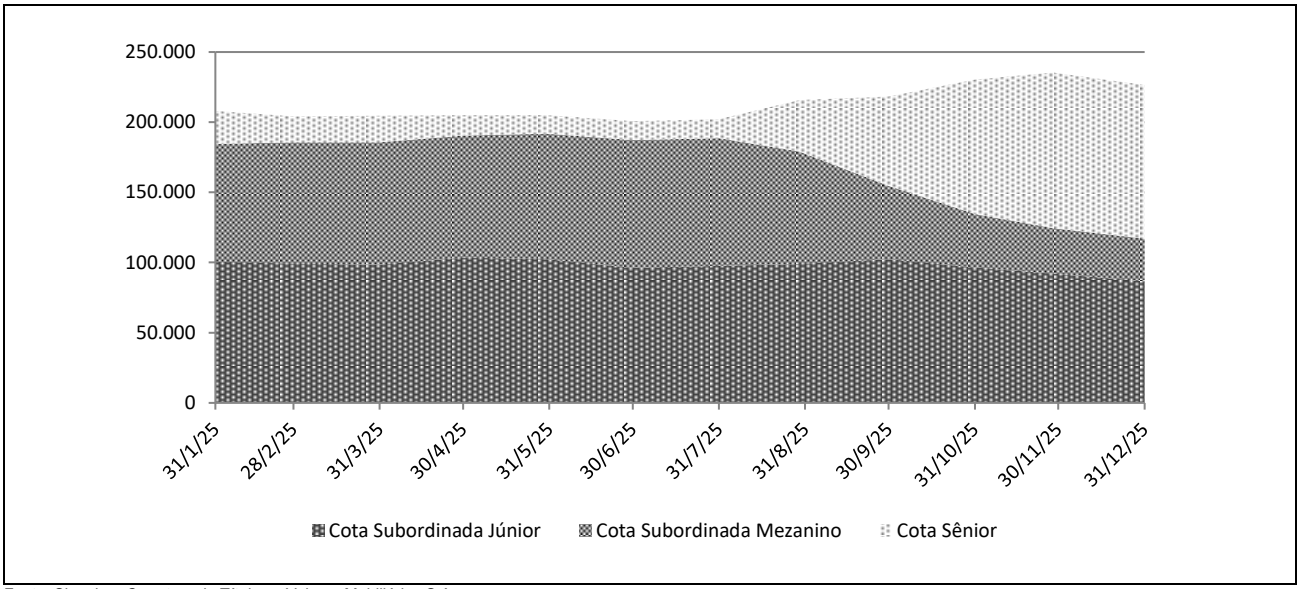
Liquidações/Ocorrências (R$ Mil)												
Descrição/ Datas	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**
Baixa por Depósito Cedente	3.360	5.652	8.412	6.665	12.241	8.835	16.219	12.385	12.909	7.926	7.431	9.483
Baixa por Depósito Sacado	1.689	9.285	4.189	4.656	10.875	10.701	17.850	18.654	15.282	34.032	20.417	18.759
Baixa por Recompra	5.924	12.423	18.246	13.785	22.466	18.928	16.918	18.001	4.082	2.893	4.777	7.617
Liquidação em Cartório	298	368	60	522	67	33	289	152	709	1.917	65	157
Liquidação Normal	83.202	89.188	110.487	112.282	106.056	105.813	99.577	98.218	154.637	120.026	86.140	81.954
Abatimento Concedido	300	470	748	934	560	217	67	111	369	297	334	418
Baixa de Confissão da Dívida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0
Liquidação Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	227
Total	**94.774**	**117.386**	**142.142**	**138.844**	**152.264**	**144.526**	**150.921**	**147.521**	**187.987**	**167.091**	**119.189**	**118.615**

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição do PL - Subclasses (R$ Mil)												
Datas	Cotas Seniores			Cotas Subordinadas Mezanino			Cotas Subordinadas Júnior				Sub. Total (% do PL)	PL do Fundo (R$ Mil)
	Quant.	Unid. (R$ Mil)	PL (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$ Mil)	PL (R$ Mil)	Quant.	Unid. (R$ Mil)	PL (R$ Mil)	Sub. Jr. (% do PL)		
31/12/25	86.405	1	109.453	14.070	2	30.462	23.305	4	86.632	38,2%	51,7%	226.548
28/11/25	88.955	1	110.991	15.119	2	32.229	24.606	4	92.218	39,2%	52,9%	235.439
31/10/25	77.696	1	95.685	18.186	2	38.250	26.067	4	96.421	41,9%	58,5%	230.356
30/9/25	52.518	1	63.673	25.304	2	52.362	27.921	4	102.339	46,9%	70,8%	218.375
29/8/25	30.686	1	36.660	39.316	2	80.103	28.275	3	98.939	45,9%	83,0%	215.703
31/7/25	11.445	1	13.483	45.361	2	91.058	28.284	3	97.563	48,3%	93,3%	202.104
30/6/25	11.523	1	13.368	46.078	2	91.006	28.379	3	96.288	48,0%	93,3%	200.662
30/5/25	11.567	1	13.242	45.836	2	89.268	29.630	3	102.464	50,0%	93,5%	204.974
30/4/25	13.045	1	14.730	45.327	2	86.999	29.931	3	103.440	50,4%	92,8%	205.169
31/3/25	16.795	1	18.722	46.055	2	87.202	29.937	3	98.577	48,2%	90,8%	204.501
28/2/25	16.859	1	18.573	46.256	2	86.491	30.276	3	99.142	48,6%	90,9%	204.206
31/1/25	21.539	1	23.442	45.604	2	84.178	31.276	3	100.465	48,3%	88,7%	208.084

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Evolução do PL Total - Subclasses (R$ Mil)

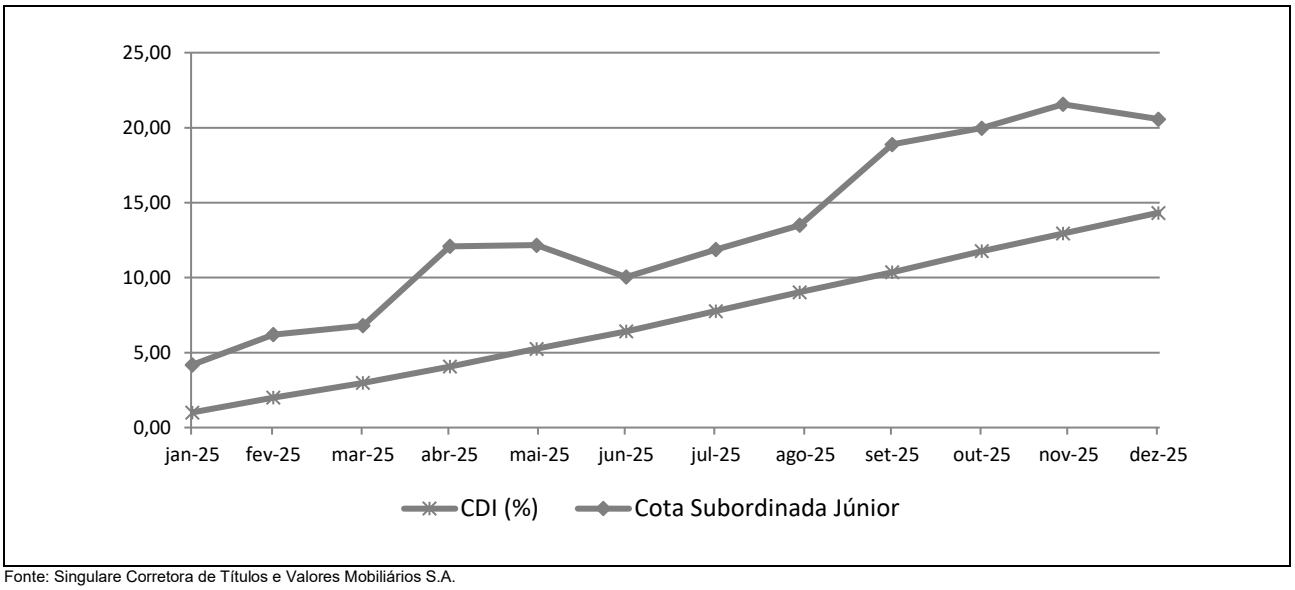


Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas											
Mês	CDI (%)		Cotas Seniores (%)			Cotas Subordinadas Mezanino (%)			Cotas Subordinadas Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
dez-25	1,22	14,32	1,52	124,96	17,87	1,57	128,46	18,89	-0,81	-66,54	20,57
nov-25	1,05	12,95	1,32	124,93	16,10	1,35	128,43	17,05	1,32	125,35	21,56
out-25	1,28	11,77	1,58	123,74	14,59	1,64	128,47	15,49	0,92	71,91	19,98
set-25	1,22	10,36	1,48	121,44	12,81	1,57	128,46	13,63	4,75	389,24	18,89
ago-25	1,16	9,03	1,41	121,43	11,16	1,50	128,45	11,87	1,44	123,82	13,50
jul-25	1,28	7,78	1,55	121,45	9,62	1,64	128,47	10,23	1,66	130,49	11,88
jun-25	1,10	6,42	1,33	121,56	7,94	1,41	128,65	8,45	-1,89	-171,83	10,05
mai-25	1,14	5,26	1,39	121,75	6,52	1,47	128,92	6,94	0,06	5,55	12,17
abr-25	1,06	4,08	1,29	122,48	5,07	1,37	129,84	5,39	4,95	469,12	12,10
mar-25	0,96	2,99	1,19	123,00	3,72	1,26	130,65	3,97	0,56	57,84	6,80
fev-25	0,99	2,01	1,22	124,07	2,51	1,30	131,95	2,67	1,94	197,07	6,21
jan-25	1,01	1,01	1,27	125,41	1,27	1,36	133,84	1,36	4,19	413,49	4,19

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rentabilidade Acumulada (%)



Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito da Subclasse de Cotas Seniores e pela afirmação das classificações de risco de crédito das Subclasses das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior (Cotas) do Unique II FIDC (Fundo) se reuniu, via audioconferência, no dia 26 de fevereiro de 2026. A reunião de Comitê está registrada na ATA Nº 20260226-6.

2. As presentes classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html.*

3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html.*

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante, Quatá Gestão de Recursos Ltda. (Gestora) e Soma Análise de Créditos e Cobranças Ltda. (Agente de Cobrança). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, Regulamento do Fundo e aberturas completas da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos, em diferentes datas.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Quatá Gestão de Recursos Ltda., porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 27 de fevereiro de 2026. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2026 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**